CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº SEI 3/2026.

(Processo SEI nº 26.0.000000295-9/2026)

Torna-se público que o(a) CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, **inscrito no CNPJ nº 60.984.473/0001-00, com sede na** SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF**,** por meio do(a) Subcoordenação de Material e Patrimônio - SMP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO no item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data: 08/06/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Local: https://www.gov.br/compras/pt-br

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: compras.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da Dispensa Eletrônica é a **Contratação de empresa especializada para confecção do documento profissional, Etiqueta Autoadesiva com Requisitos de Segurança, visando à reposição deste no estoque do Conselho Federal de Farmácia,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Descrição	Un.	Quantidade estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

1	Etiqueta Autoadesiva com Requisitos de Segurança: Etiqueta de identificação confeccionada em papel autoadesivo, base borracha, com gramatura aproximada de 170 g/m², medindo 205 mm de largura por 95 mm de altura. Cada folha deverá conter 3 (três) jogos de 3 (três) selos, totalizando 9 (nove) imagens de selos por folha. Impressão offset em 2 (duas) cores, sendo preto senegal e sépia Pantone 4545U, e impressão de tinta de variação óptica ou interferência luminosa repetindo a sigla "CFF" 6 (seis) vezes, considerando o formato unitário da sigla de 1 cm de largura por 0,7 cm de altura. Fundo invisível fluorescente, englobando o Brasão da República, no formato de 1,5 cm x 1,5 cm, e a sigla "CFF", com esqueleto, faqueamento de segurança. As etiquetas não deverão conter numeração. Cada folha conterá 3 (três) unidades. O acondicionamento deverá ser feito em pacotes contendo 50 (cinquenta) folhas, devidamente envolvidas por filme termoencolhível, totalizando 150 (cento e cinquenta) imagens de selos por pacote. Os pacotes deverão ser acomodados em caixas de papelão adequadas ao transporte do material, contendo etiqueta de identificação com a indicação da quantidade de folhas e de selos por pacote. As caixas deverão possuir dimensões estimadas de 300 mm de altura por 630 mm de largura.	FOLHAS	14.000	**R$ 2,95**	**R$ 41.300,00**
Valor Total Estimado da Contratação					**R$ 41.300,00**

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto (Art. 33, Inciso I, Lei n.º 14.13/2021).

1.3.1. A adoção do critério de **MENOR PREÇO** fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021** e visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 o procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No prazo de 03 (três) dias úteis, eventuais interessados poderão ofertar proposta.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Fica assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme exigência do art. 4º, §1º, do Decreto nº 11.462/2023.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (I do art. 33 da Lei nº 14.133 de 2021)

3.1.2. **Fase de Lances**

3.1.2.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, na data e horário previstos neste Aviso de Contratação Direta, para envio de lances eletrônicos sucessivos.

3.1.2.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total da contratação, sendo admitidos lances intermediários, observado o intervalo mínimo de **R$ 5,00 (cinco reais).**

3.1.2.3. Em caso de lances iguais, prevalecerá o primeiro registrado no sistema.

3.1.2.4. O fornecedor que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

3.1.2.5. Durante a fase competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação do participante.

3.1.2.6. Encerrado o prazo da fase de lances, o sistema promoverá automaticamente o encerramento da etapa competitiva e divulgará a classificação final, sem prorrogação automática ou tempo aleatório.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para esta Dispensa Eletrônica, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos, conforme Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021:

3.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ressalvado o disposto no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021;

3.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.5. **A verificação dos documentos de que trata o item 2.2 será realizada no SICAF.**

3.3. Declarações Obrigatórias da Proponente

A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação:

3.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Termo de Referência;

3.3.2. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

3.3.3. Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.3.4. Que sua proposta contempla todos os custos relativos aos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal de 1988, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Proposta Comercial

A proposta deverá conter identificação do fornecedor e ser enviada por meio eletrônico, contendo:

3.4.1. Descrição do produto/serviço;

3.4.2.Valor unitário e valor total;

3.4.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

3.4.4. Prazo de garantia do produto/material;

3.4.5. Dados completos da empresa;

3.4.6. Dados do responsável pela proposta.

3.5. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica obedecerá ao disposto no art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Em sede de diligência, poderá ser solicitada documentação complementar para comprovação da existência jurídica da empresa e, quando aplicável, autorização para exercício da atividade;

3.5.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, poderá ser solicitado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

3.6. Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira seguirá o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura;

3.6.2. O fornecedor enquadrado como MEI que deseje usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado, **quando tal inscrição não for legalmente exigível em razão de sua atividade econômica**, nos termos da legislação aplicável e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

3.6.2.1. da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

3.6.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.6.3. **Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.6.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.6.4.1. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo fornecedor dos índices econômicos previstos.

3.7. Qualificação Técnica

3.7.1. A contratada deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Dispensa Eletrônica, demonstrando o fornecimento satisfatório de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.7.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo exigido, **será admitido o somatório de atestados**, de modo a evidenciar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação.

3.7.2. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a contratada possui experiência no fornecimento de materiais gráficos com requisitos de segurança, assegurando a qualidade, autenticidade, integridade e conformidade do objeto contratado.

3.7.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da contratada.

3.7.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros documentos, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço da contratante e local de entrega do objeto.

3.7.5. Não será exigida comprovação de tempo mínimo de experiência, por se tratar de contratação de fornecimento, observados os princípios da competitividade e da proporcionalidade.

3.8. Complementação de Documentos

Se houver necessidade de documentos complementares para confirmação das condições de habilitação, a proponente será convocada a enviá-los em formato digital, sob pena de inabilitação.

3.9. Tratamento Diferenciado – LC nº 123/2006

Fica assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme exigência do art. 4º, §1º, do Decreto nº 11.462/2023.

3.10. Da Amostra

3.10.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá apresentar, sem ônus para o CFF, amostra da Folha de Etiqueta no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação realizada via chat no sistema Compras.gov.br, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

3.10.2. A amostra deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e ser entregue na Subcoordenação de Material e Patrimônio do CFF, situada no SHIS QI 15, Lote "L", Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.635-200, em dias úteis, das 9h às 17h.

3.10.3. Os custos de envio e entrega da amostra correrão por conta do fornecedor, não sendo o material apresentado abatido do quantitativo total a ser fornecido.

3.10.4. A amostra será analisada por equipe designada pelo CFF, que emitirá Termo de Aprovação ou Reprovação.

3.10.5. O resultado da avaliação será divulgado no chat do sistema Compras.gov.br em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da amostra, podendo conter solicitações de ajustes.

3.10.6. A análise da amostra ocorrerá antes da habilitação do fornecedor, sendo de responsabilidade da empresa acompanhar as comunicações e convocações no sistema.

3.10.7. As amostras entregues integrarão os autos do processo e não serão devolvidas.

3.10.8. Após a aprovação da amostra, a proposta do fornecedor será aceita no sistema, podendo haver negociação, se necessário.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

9.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Apêndice I – Modelo de Proposta e Planilha de Formação de Preço;

Apêndice II – Minuta do Contrato;

Apêndice III – Minuta da Ordem de Serviço.

Anexo II – Relatório da Pesquisa de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João**, **Presidente do Conselho Federal de Farmácia**, em 01/06/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando **aqui** informando o código verificador **1240417** e o código CRC **28BEE3C3**.